



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMAP/2016

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário Por ITEM

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, através da Pregoeira (cedida pela Prefeitura Municipal) nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.713/16, Geslaine Aguetoni Maule, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Unitário por ITEM no sistema eletrônico será considerado o “LOTE”**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO**, de acordo com as descrições constantes no **anexo I** deste edital, e seus anexos. A presente licitação obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 24/07 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: **das 29/09/2016 horas do dia 08H00MIN até as 08H00MIN do dia 13/10/2016**

Abertura de Propostas Iniciais: **09H00MIN do dia 13/10/2016**

Início do Pregão (Fase Competitiva): **10H00MIN do dia 13/10/2016.**

Valor global da licitação: R\$ 103.007,20 (Cento e três mil sete reais e vinte centavos).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO**, de acordo com a descrição constante no **anexo I** deste edital.

1.2 - Descrição do Objeto:

Item	Quant.	Und.	Especificação
01	09	Und.	Mesa diretor em MDP com revestimento em BP, com medidas aproximada de 1,70 x 0,75 x 0,65 cm, com gaveteiro acoplado com 03 (três) gavetas com chave, na cor tabaco e abertura para passagem dos fios do computador.
02	01	Und.	Mesa diretor em MDP com revestimento em BP, com medidas aproximada de 1,80 x 0,80 x 0,75, com gaveteiro acoplado com 03 (três) gavetas com chave, na cor tabaco e abertura para passagem dos fios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



03	12	Und.	Arquivo MDP, com chave e 04 (quatro) gavetas, medindo aproximadamente 1,40 de altura 0,45 cm de largura, 43, cm de profundidade, na cor tabaco.
04	50	Und.	Poltrona de Auditório, com assento rebatível, com as seguintes medidas aproximadas: Altura total 0,88 cm; altura do acento 0,48 cm; profundidade com o acento armado 0,68 cm; largura do acento 0,48 cm; largura do encosto: 0,49 cm; altura do encosto 0,50 cm; com acabamento poliestireno sem prancheta, podendo ser na cor: Preto ou marrom ou tabaco.
05	01	Und.	Conjunto com 04 cestos para coleta seletiva de 50 litros cada. Os cestos e a tampa deverão ser injetados em plástico de alta densidade com proteção UV, ou em fibra de vidro e a estrutura metálica devera ser confeccionada em aço carbono galvanizado e as lixeiras nas cores verde, vermelho, azul e amarela, indicando o uso de papel, plástico, metal e vidro.
06	07	Und.	Computador core i5, 8GB, 1TB, Gravador de DVD, com Mouse, teclado, monitor de Led 18,5 e caixa de som.
07	05	Und.	Cadeira Presidente Giratória com Base Cromada, estrutura regulável com rodizio. Estrutura com apoio de braço. Assento e encosto com espuma e revestimento em couro P.U na cor tabaco.
08	10	Und.	Cadeira secretaria fixa, Modelo Executiva Com Costura, revestido em tecido courvin ou couro com apoio de braços, na cor tabaco.
09	05	Und.	Armário de aço 02 (duas) porta com chave, 04 (quatro) prateleiras, medindo, 198 cm de altura, 90 cm de largura, 50 cm de profundidade, na cor cinza.
10	02	Und.	Estante de aço com 06 (seis) prateleiras na cor cinza, medindo 2,00 cm Altura, 0,92 cm de largura, 0,30 cm de profundidade.
11	01	Und.	Conjunto de Estofado de 03 (três) e 02 (dois) lugares e revestimento em couro P. U., na cor marrom/tabaco.
12	01	Und.	Impressora multifuncional Laser, com impressão, digitalização, copiadora, memória interna de 128 MB, resolução de impressão: 600 x 600 dpi; Conexões Porta USB; Suprimento Preto;
13	01	Und.	Balcão aparador em MDP tamburato, medindo aproximadamente 1.700 de largura, 0,440 de profundidade, 0,750 de altura, 02 (duas) portas com divisão de prateleiras externa, na cor tabaco.
14	01	Und.	Lavadora de roupas modelo tanquinho com capacidade mínima de 03 (três) quilos, voltagem de 110 e desligamento automático.
15	01	Und.	Micro-ondas com capacidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) litros e potencia de no mínimo 1.350 w.
16	01	Und.	Liquidificador com voltagem aproximada de 110v, Potência aproximadamente 600 w, capacidade 02 (dois) litros e no mínimo 04 (quatro) velocidade, copo cristal e polipropileno, e laminas em aço inox.
17	01	Und.	Mesa suporte para mesa de som, em MDP, com tampo superior, Prateleira retrátil com corrediça telescópica, gaveta com corrediça telescópica e uma porta. Medindo aproximadamente 0,50 comp. X 0,43 prof. X 0,88 alt. na cor tabaco.
18	01	Und.	Lixeira em fibra de vidro; Cor Branca; Volume útil aproximadamente de: 1.500 litros; Tampa com mola á gás e abertura mínima de 90 cm.
19	01	Und.	Impressora multifuncional jato de tinta, com sistema de impressão colorida, conexão wireless e USB 2.0 de alta velocidade, ciclo mensal de trabalho de 1.300 paginas, capacidade aproximada de 100 folhas de papel A4.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



1.3 - Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Documentação de Habilitação.

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital.

ANEXO VI - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO VII – Declaração que não emprega servidor público;

ANEXO VIII – Declaração de Micro e Pequena Empresa.

ANEXO IX - Relação de produtos

ANEXO X – Minuta de contrato

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 - O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, Geslaine Aguetoni Maule, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4.1 - Não poderá participar de licitações no Município de Alto Paraíso, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Anexo III deste edital.



4.5 - O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.

4.6 - O cadastramento do licitante no sistema deverá ser feito até 24 horas antes da data e do horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas do pregão de interesse.

4.7 – Qualquer interessado que desejar participar dos pregões promovidos por esse órgão Público, terá duas opções para credenciamento e participação nos pregões: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa.

4.8 – **Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico.

4.9 - **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo do **ANEXO VI**.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear ou não através do instrumento de mandato previsto no item **4.7**, deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

6.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico poderá ser feito meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



6.3 - O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565-4555 ou através da bolsa ou de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



8.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**prorrogação automática**).

8.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.10 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste edital, deverão ser remetidos via fac-símile (69) 3534-2111, no prazo máximo de 03 (três) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

8.11 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações, sito à Rua Marechal Candido Rondon, 3031 – Centro – Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000 – FONE (69) 3534-3085 – Fac-Símile (69) 3534-2111.

8.12 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas nos itens **16.1, 16.1.1, 16.1.2 e 16.2** deste edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



8.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **anexo I**;

8.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.

9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como marca do produto e/ou descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital e a ficha técnica descritiva.

9.3 – A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.4 – O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

9.5 – A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE e/ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico (**anexo V**).

9.6 - A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

10- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **ANEXO V**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, no prazo estipulado no item **8.11**, deste edital.

10.2 - A proposta escrita, deverá observar o seguinte:

10.2.1 - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2 - O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



10.2.3 - Especificação completa do veículo oferecidos com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **anexo I**, deste edital;

10.2.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente, com sua identificação;

10.2.5 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, será entregue de acordo com a descrição e local indicados no **anexo I** do edital.

10.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local, fixado neste edital, e deverão ser expressos em Real (R\$) com 02 (duas) casas decimais.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

11.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do Contrato Social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando

11.4 de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

11.5 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

11.6 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.6.1 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.6.2 Cédula de identificação e CPF dos sócios ou sócio administrador e, se for o caso, também documentos do representante legal da empresa, devidamente acompanhado do instrumento de procuração.

11.6.3 As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do município de Alto Paraíso-RO, ou SICAF, ficam isentas de apresentação dos documentos acima, desde que apresente o referido Certificado em validade.

11.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);



11.7.2 Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

11.7.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

11.7.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

11.7.5 Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

11.7.6 Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

11.7.7 Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);

11.7.8 Alvará de Localização e/ou Funcionamento em validade

11.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

11.8.2 **Ficha Técnica Descritiva, onde deve conter todas as especificações do bem ofertado, acompanhado com FOLDERS ou Catálogos com as especificações do produto.**

11.9 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.9.1 Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.10 OUTRAS DECLARAÇÕES

11.10.1 Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação (ANEXO III);

11.10.2 Declaração que cumpre plenamente as normas relativas ao trabalho do menor (ANEXO IV);

11.10.3 Declaração de aceitação do edital (ANEXO VI)

11.10.4 Declaração que atende os requisitos de habilitação;

11.10.5 Declaração que a empresa não emprega servidor público;

11.10.6 Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

11.10.7 Ficha Técnica Descritiva, onde deve conter todas as especificações do bem ofertado, conforme (ANEXO IX), **acompanhado com FOLDERS.**

12 DA LEI DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.2 Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



12.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

12.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, item 14 e subitens deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

12.9 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10 - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

AO ENVIAR OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, VIA FAC-SÍMILE, INFORMAR O NÚMERO DE TELEFONE PARA EVENTUAL CONTATO – OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) HORAS APÓS A INDICAÇÃO DO VENCEDOR POR EMAIL (cpl.pmap.ro@hotmail.com) OU FAZ PARA UMA PRÉVIA AVALIAÇÃO E DEVERÁ ENVIAR OS ORIGINAIS COM CÓPIA AUTENTICADAS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NESTE SETOR NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

13 – GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Juntamente com as Propostas de Preços, as Empresas participantes do certame deverão informar a marca dos produtos.

13.2 – A entrega dos materiais permanentes deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, no local determinado pela Câmara municipal, ficando a administração municipal outorgada a suspender o termo contratual com o não cumprimento do acordo firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora no processo licitatório.



14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, especificações e demais condições definidas neste edital.

14.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2** deste edital, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.5 – Embora o julgamento leve em conta o menor preço unitário por item, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao item, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

14.6 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao item, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao item, sejam analisados pela Sr. Pregoeiro, verificando se os mesmos encontram-se dentro da média prevista pela Administração.

14.7 – Será adotado, quando houver a participação de micro e pequenas empresas, a aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, sendo que a licitante que se enquadrar nesta situação, deverá juntar declaração à proposta, informando de sua condição.

14.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.9 - Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

15 – HABILITAÇÃO

15.1 - Conforme **item 11**.

15.2 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



15.4 – O Prazo de Impugnações é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sendo que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

15.5 – Impugnações e recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dirigidas à Sr^a. Pregoeira Municipal.

15.6 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar documentação no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.9 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

15.10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 – A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo a Pregoeira, o qual adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao licitante vencedor, devendo o Presidente da Câmara Municipal, homologar a licitação.

16 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1. ADVERTÊNCIA

16.1.1 Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

16.2. MULTA:

16.2.1 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

16.2.2 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

I. Na entrega do objeto licitado;

II. Na montagem;

III. Na substituição do objeto licitado.

16.2.3 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

I. Na entrega do objeto licitado;

II. Na montagem;



III. Na substituição do objeto licitado.

16.2.4 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

16.2.5 De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial dos objetos licitados;

II. Montagem parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Outras hipóteses de inexecução parcial do CONTRATO.

16.2.6. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

II. Recusa injustificada em montar os objetos licitados;

III. Recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

16.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.5 Caso a empresa licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado conforme exigências no termo de referência.

17.1.1 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

17.1.2 – O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

17.2 – Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



18 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

18.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.0031.2001.2.001.0004

Elemento despesa: 44.9.0.52

Ficha: 004

19 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.3 – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



20.5 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

20.7 - Os quantitativos totais expressos no anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso.

20.8 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.

20.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.10 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o Foro da Comarca de Ariquemes.

20.12 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **07h30min às 13h30min (horário de Rondônia)**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para melhores esclarecimentos.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Alto Paraíso - RO, 27 de Setembro de 2016

**Geslaine Aguetoni Maule
Pregoeira Oficial
Dec. 1.713/2016**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMAP/2016
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à aquisição de Materiais Permanentes, Móveis e Equipamentos de Informática, com montagem e instalação para atender o Poder Legislativo.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição se faz necessária, pois as cadeiras longarinas existentes atualmente no plenário não apresentam boas condições de uso, sendo que já foram executados serviços de manutenção através de soldas, porém encontram-se desgastadas pelo tempo e uso, necessitando ser substituídas para maior segurança e comodidade dos usuários, que são o público que comparecem nas sessões e reuniões feitas no Poder Legislativo, além de possibilitarmos a ampliação do número de assentos. Também se faz necessário equipar e mobiliar os cinco gabinetes que foram construídos recentemente, bem como, outras salas/gabinetes, visando a otimização do espaço físico funcional dos Departamentos, fornecendo aos servidores e Vereadores a adequação de praticidade e conforto no ambiente de trabalho, e um melhoramento na qualidade da execução dos serviços e no atendimento aos cidadãos.

4. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Especificação
01	09	Und.	Mesa diretor em MDP com revestimento em BP, com medidas aproximada de 1,70 x 0,75 x 0,65 cm, com gaveteiro acoplado com 03 (três) gavetas com chave, na cor tabaco e abertura para passagem dos fios do computador.
02	01	Und.	Mesa diretor em MDP com revestimento em BP, com medidas aproximada de 1,80 x 0,80 x 0,75, com gaveteiro acoplado com 03 (três) gavetas com chave, na cor tabaco e abertura para passagem dos fios.
03	12	Und.	Arquivo MDP, com chave e 04 (quatro) gavetas, medindo aproximadamente 1,40 de altura 0,45 cm de largura, 43, cm de profundidade, na cor tabaco.
04	50	Und.	Poltrona de Auditório, com assento rebatível, com as seguintes medidas aproximadas: Altura total 0,88 cm; altura do acento 0,48 cm; profundidade com o acento armado 0,68 cm; largura do acento 0,48 cm; largura do encosto: 0,49 cm; altura do encosto 0,50 cm; com acabamento poliestireno sem prancheta, podendo ser na cor: Preto ou marrom ou tabaco.
05	01	Und.	Conjunto com 04 cestos para coleta seletiva de 50 litros cada. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



			cestos e a tampa deverão ser injetados em plástico de alta densidade com proteção UV, ou em fibra de vidro e a estrutura metálica deveser confeccionada em aço carbono galvanizado e as lixeiras nas cores verde, vermelho, azul e amarela, indicando o uso de papel, plástico, metal e vidro.
06	07	Und.	Computador core i5, 8GB, 1TB, Gravador de DVD, com Mouse, teclado, monitor de Led 18,5 e caixa de som.
07	05	Und.	Cadeira Presidente Giratória com Base Cromada, estrutura regulável com rodizio. Estrutura com apoio de braço. Assento e encosto com espuma e revestimento em couro P.U na cor tabaco.
08	10	Und.	Cadeira secretaria fixa, Modelo Executiva Com Costura, revestido em tecido courvin ou couro com apoio de braços, na cor tabaco.
09	05	Und.	Armário de aço 02 (duas) porta com chave, 04 (quatro) prateleiras, medindo, 198 cm de altura, 90 cm de largura, 50 cm de profundidade, na cor cinza.
10	02	Und.	Estante de aço com 06 (seis) prateleiras na cor cinza, medindo 2,00 cm Altura, 0,92 cm de largura, 0,30 cm de profundidade.
11	01	Und.	Conjunto de Estofado de 03 (três) e 02 (dois) lugares e revestimento em couro P. U., na cor marrom/tabaco.
12	01	Und.	Impressora multifuncional Laser, com impressão, digitalização, copiadora, memória interna de 128 MB, resolução de impressão: 600 x 600 dpi; Conexões Porta USB; Suprimento Preto;
13	01	Und.	Balcão aparador em MDP tamburato, medindo aproximadamente 1.700 de largura, 0,440 de profundidade, 0,750 de altura, 02 (duas) portas com divisão de prateleiras externa, na cor tabaco.
14	01	Und.	Lavadora de roupas modelo tanquinho com capacidade mínima de 03 (três) quilos, voltagem de 110 e desligamento automático.
15	01	Und.	Micro-ondas com capacidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) litros e potencia de no mínimo 1.350 w.
16	01	Und.	Liquidificador com voltagem aproximada de 110v, Potência aproximadamente 600 w, capacidade 02 (dois) litros e no mínimo 04 (quatro) velocidade, copo cristal e polipropileno, e laminas em aço inox.
17	01	Und.	Mesa suporte para mesa de som, em MDP, com tampo superior, Prateleira retrátil com corrediça telescópica, gaveta com corrediça telescópica e uma porta. Medindo aproximadamente 0,50 comp. X 0,43 prof. X 0,88 alt. na cor tabaco.
18	01	Und.	Lixeira em fibra de vidro; Cor Branca; Volume útil aproximadamente de: 1.500 litros; Tampa com mola á gás e abertura mínima de 90 cm.
19	01	Und.	Impressora multifuncional jato de tinta, com sistema de impressão colorida, conexão wireless e USB 2.0 de alta velocidade, ciclo mensal de trabalho de 1.300 paginas, capacidade aproximada de 100 folhas de papel A4.

5- PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

5.1 - A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega, montagem e instalação do mobiliário, no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.2 - Todo o mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar.

5.3 - O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, pela Divisão de Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até 05(cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” da nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.6 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso- Rondônia, de segunda a sexta - feira, das 07h30min às 13h30minh, e a instalação será no local da Unidade solicitante.

5.7 A montagem e instalação dos móveis, deverá ser realizada no horário de 07:30 hs às 13:30 hs, de segunda a sexta - feira, exceto nos feriados e dias facultativos no local onde funcionará a Unidade solicitante.

5.8 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Todos os móveis e equipamentos deverão ter a garantia total de no mínimo 01 (um) ano contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

6.2.1 Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.

6.2.2 Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

6.2.3 Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



7.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento e acompanhamento da montagem dos móveis e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os móveis e equipamentos sejam montados e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

8.2. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais;

8.3. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios provenientes da execução dos trabalhos;

8.4. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a montagem;

8.5. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como à terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

8.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE, profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequado identificado e munido de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;

8.7. Os funcionários deverão apresentar documento (RG ou equivalente) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados para execução dos serviços;

8.8. Fornecer e responsabilizar-se além da mão-de-obra, também pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos (buchas, parafusos, engates, furadeira, extensão e etc...) necessários ao desempenho dos serviços do objeto deste Termo, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;

8.9. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando à guarda antecipada de local para estacionamento;

8.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

8.11. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

8.12. Manter, durante a vigência da ata até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

8.13. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



- 8.14. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 8.15. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.16. A contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica no prazo máximo de 72 horas do recebimento da comunicação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no contrato.
- 8.17. A contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10 – ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS

10.1. Para acompanhar o recebimento, montagem e instalação dos móveis e fiscalização do Contrato, será designado servidor representante da Administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO.

11. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2016, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.0031.2001.2.001.0004

Elemento de Despesa: 44.9.0.52

Ficha: 004

12 – PENALIDADES

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. ADVERTÊNCIA

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



12.1.1 Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA:

12.2.1 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

12.2.2 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

I. Na entrega do objeto licitado;

II. Na montagem;

III. Na substituição do objeto licitado.

12.2.3 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

I. Na entrega do objeto licitado;

II. Na montagem;

III. Na substituição do objeto licitado.

12.2.4 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.5 De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial dos objetos licitados;

II. Montagem parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Outras hipóteses de inexecução parcial do CONTRATO.

12.2.6. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

II. Recusa injustificada em montar os objetos licitados;

III. Recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

12.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.5 Caso a empresa licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



13.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

13.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

13.4 Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia dos moveis solicitados.

13.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelo servidor(s) designado(as) para este fim, até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que o mobiliário foi devidamente entregue e está em perfeito estado e funcionamento, conforme as especificações e necessidades, sempre observando o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

13.6 As empresas participantes do certame licitatório, deverão apresentar catálogo dos lotes ofertados sendo que a simples ausência não gera a desclassificação.

13.7 Quanto à assistência técnica, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

13.7.1 Apresentar documento fornecido pelo fabricante dos móveis equipamentos entregues, indicando quem executará a assistência técnica dos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 01 (um) ano de garantia e também a substituição das peças danificadas dos mecanismos e componente do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, telefone e fax se houver.

13.7.2 Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar o móvel em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATADA;

b) Trocar ou substituir o móvel com entrega no prazo de 10(dez) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento.

13.8 A licitação do objeto deste Termo de Referência se dará por valor unitário, ainda que haja a necessidade da uniformidade da estética dos móveis.

Alto Paraíso RO, 08 de Setembro de 2016.

Érica Gisele Casarin Silva
Secretária Geral
Portaria nº 001/2013



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMAP/2016

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do Contrato Social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
2. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
4. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
5. Cédula de identificação e CPF dos sócios ou sócio administrador e, se for o caso, também documentos do representante legal da empresa, devidamente acompanhado do instrumento de procuração.
6. As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do município de Alto Paraíso-RO, ou SICAF, ficam isentas de apresentação dos documentos acima, desde que apresente o referido Certificado em validade.
7. **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
9. Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
10. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
11. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
12. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
13. Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
14. Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);
15. Alvará de Localização e/ou Funcionamento em validade.
16. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
17. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste prego. (ANEXO IX);
18. **Ficha Técnica Descritiva, onde deve conter todas as especificações do bem ofertado, conforme acompanhado com FOLDERS.**
19. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



20. Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
21. **OUTRAS DECLARAÇÕES**
22. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação (ANEXO III);
23. Declaração que cumpre plenamente as normas relativas ao trabalho do menor (ANEXO IV);
24. Declaração de aceitação do edital (ANEXO VI)
25. Declaração que atende os requisitos de habilitação;
26. Declaração que a empresa não emprega servidor público (ANEXO VII);
27. Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (ANEXO VIII);
28. Ficha Técnica Descritiva, onde deve conter todas as especificações do bem ofertado, conforme (ANEXO X), **acompanhado com FOLDERS.**

AO ENVIAR OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, VIA FAC-SÍMILE OU EMAIL (cpl.pmap.ro@hotmail.com) NO PRAZO MÁXIMO DE 03 HORAS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS ACIMA NO ENVELOPE NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO. INFORMAR O NÚMERO DE TELEFONE PARA EVENTUAL CONTATO – URGENTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



**ANEXO III
(modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMAP/2016

À Comissão de Licitação do Município de Alto Paraíso - RO.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, que na licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016, instaurado pelo Município Alto Paraíso - RO, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



**ANEXO IV
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMAP/2016

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ Nº, sito a

DECLARAMOS, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Nome do Declarante:

R.G:

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



ANEXO V

(MODELO)

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CMAP/2016

Razão Social: _____ CNPJ: _____
_____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____ Bairro: _____
_____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E MAIL: _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------------	-------------

Valor Geral da proposta: R\$ _____
(_____)

Validade da proposta: _____ dias Prazo para entrega: _____
Garantia: _____

Informações complementares _____

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CAMAP/2016, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Local e data: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 002/**CAMAP/2016**.– e seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data:

Assinatura Representante Legal da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



**ANEXO VII
(Modelo de Declaração
Não emprego de Servidor Público)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG N° _____ e CPF N° _____ declara, em atendimento ao previsto no Edital pregão Eletrônico n° 002/2016, que não emprega servidor público em seu quadro funcional,

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



ANEXO VIII

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
L/C 123/06.)**

Pregão Eletrônico nº. **002/CMAP/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG N° _____ e CPF N° _____, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMAP/2016

RELAÇÃO DE PRODUTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	H JET COM. EQUIP. INFORMATICA	LAPTOP	ARIQUEMES MÁQUINAS	GAZIM IND. COM. DE MÓVEIS	BOM FIM COLCHÕES	VALOR TOTAL
01	Mesa diretor em MDP com revestimento em BP, com medidas aproximada de 1,70 x 0,75 x 0,65 cm, com gaveteiro acoplado com 03 (três) gavetas com chave, na cor tabaco e abertura para passagem dos fios do computador.	Und.	09	R\$ 802,00	R\$ 805,00	R\$ 800,00	R\$ 830,00	R\$ 989,00	R\$ 845,20
02	Mesa diretor em MDP com revestimento em BP, com medidas aproximada de 1,80 x 0,80 x 0,75, com gaveteiro acoplado com 03 (três) gavetas com chave, na cor tabaco e abertura para passagem dos fios.	Und.	01	R\$ 1.295,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.292,40
03	Arquivo MDP, com chave e 04 (quatro) gavetas, medindo aproximadamente 1,40 de altura 0,45 cm de largura, 43, cm de profundidade, na cor tabaco.	Und.	12	R\$ 669,00	R\$ 670,00	R\$ 670,00	R\$ 682,00	R\$ 1.150,00	R\$ 768,20
04	Poltrona de Auditório, com assento rebatível, com as seguintes medidas aproximadas: Altura total 0,88 cm; altura do acento 0,48 cm; profundidade com o acento armado 0,68 cm; largura do acento 0,48 cm; largura do encosto: 0,49 cm; altura do encosto 0,50 cm; com acabamento poliestireno sem prancheta, podendo ser na cor: Preto ou marrom ou	Und.	50	R\$ 842,00	R\$ 843,00	R\$ 840,00	R\$ 852,00	R\$ 680,00	R\$ 811,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



	tabaco.								
05	Conjunto com 04 cestos para coleta seletiva de 50 litros cada. Os cestos e a tampa deverão ser injetados em plástico de alta densidade com proteção UV, ou em fibra de vidro e a estrutura metálica devera ser confeccionada em aço carbono galvanizado e as lixeiras nas cores verde, vermelho, azul e amarela, indicando o uso de papel, plástico, metal e vidro.	Und.	01	R\$ 505,00	R\$ 507,00	R\$ 500,00	R\$ 531,00	-	R\$ 510,75
06	Computador core i5, 8GB, 1TB, Gravador de DVD, com Mouse, teclado, monitor de Led 18,5 e caixa de som.	Und.	07	R\$ 3.010,00	R\$ 3.012,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.010,00	-	R\$ 3.008,00
07	Cadeira Presidente Giratória com Base Cromada, estrutura regulável com rodizio. Estrutura com apoio de braço. Assento e encosto com espuma e revestimento em couro P.U na cor tabaco.	Und.	05	R\$ 625,00	R\$ 626,00	R\$ 628,00	R\$ 640,00	R\$ 799,00	R\$ 663,60
08	Cadeira secretaria fixa, Modelo Executiva Com Costura, revestido em tecido courvin ou couro com apoio de braços, na cor tabaco.	Und.	10	R\$ 339,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 348,00	R\$ 779,00	R\$ 429,20
09	Armário de aço 02 (duas) porta com chave, 04 (quatro) prateleiras, medindo, 198 cm de altura, 90 cm de largura, 50 cm de profundidade, na cor cinza.	Und.	05	R\$ 712,00	R\$ 713,00	R\$ 710,00	R\$ 725,00	R\$ 949,00	R\$ 761,80
10	Estante de aço com 06 (seis) prateleiras na cor cinza, medindo 2,00 cm Altura, 0,92 cm de largura, 0,30 cm de profundidade.	Und.	02	R\$ 180,00	R\$ 182,00	R\$ 178,00	R\$ 185,00	R\$ 229,00	R\$ 190,80
11	Conjunto de Estofado de 03 (três) e 02 (dois) lugares e revestimento em couro P. U., na cor marrom/tabaco.	Und.	01	R\$ 1.675,00	R\$ 1.677,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.690,00	-	R\$ 1.680,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



12	Impressora multifuncional Laser, com impressão, digitalização, copiadora, memória interna de 128 MB, resolução de impressão: 600 x 600 dpi; Conexões Porta USB; Suprimento Preto;	Und.	01	R\$ 2.790,00	R\$ 2.793,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.840,00	-	R\$ 2.805,75
13	Balcão aparador em MDP tamburato, medindo aproximadamente 1.700 de largura, 0,440 de profundidade, 0,750 de altura, 02 (duas) portas com divisão de prateleiras externa, na cor tabaco.	Und.	01	R\$ 700,00	R\$ 702,00	R\$ 690,00	R\$ 699,00	-	R\$ 697,75
14	Lavadora de roupas modelo tanquinho com capacidade mínima de 03 (três) quilos, voltagem de 110 e desligamento automático.	Und.	01	R\$ 410,00	R\$ 412,00	R\$ 400,00	R\$ 420,00	-	R\$ 410,50
15	Micro-ondas com capacidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) litros e potencia de no mínimo 1.350 w.	Und.	01	R\$ 590,00	R\$ 591,00	R\$ 580,00	R\$ 593,00	-	R\$ 588,50
16	Liquidificador com voltagem aproximada de 110v, Potência aproximadamente 600 w, capacidade 02 (dois) litros e no mínimo 04 (quatro) velocidade, copo cristal e polipropileno, e laminas em aço inox.	Und.	01	R\$ 175,00	R\$ 177,00	R\$ 180,00	R\$ 187,00	-	R\$ 179,75
17	Mesa suporte para mesa de som, em MDP, com tampo superior, Prateleira retrátil com corredeira telescópica, gaveta com corredeira telescópica e uma porta. Medindo aproximadamente 0,50 comp. X 0,43 prof. X 0,88 alt. na cor tabaco.	Und.	01	R\$ 550,00	R\$ 555,00	R\$ 540,00	R\$ 560,00	-	R\$ 551,25
18	Lixeira em fibra de vidro; Cor Branca; Volume útil aproximadamente de: 1.500 litros; Tampa com mola á gás e abertura mínima de 90 cm.	Und.	01	R\$ 2.490,00	R\$ 2.492,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.540,00	-	R\$ 2.505,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



19	Impressora multifuncional jato de tinta, com sistema de impressão colorida, conexão wireless e USB 2.0 de alta velocidade, ciclo mensal de trabalho de 1.300 paginas, capacidade aproximada de 100 folhas de papel A4.	Und.	01	R\$ 1.595,00	R\$ 1.596,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.620,00	-	R\$ 1.602,75
----	--	------	----	--------------	--------------	--------------	--------------	---	--------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



**ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/CMAP/2016**

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos de informática,/2016, que entre si celebram de a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e de outro lado a empresa

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Alto Paraíso, Rondônia, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, com sede na Rua Paulo VI nº. 3726 - Centro Alto Paraíso - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.344.048/0001-05, neste ato representado pelo Presidente PAULO CESAR BERGANTIN, inscrito no CPF sob o nº 585.633.772-72 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa: _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida à Rua _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, daqui para frente chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do respectivo Pregão Eletrônico, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR UNITÁRIO

O OBJETO deste contrato é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender o Poder Legislativo deste município, conforme definido no Edital e seus anexos e na proposta apresentada na licitação supra mencionada pela CONTRATADA, sendo (adequado de acordo com os itens vencidos pela licitante / contratada):

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	-----	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontrem os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-los em 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto nos locais a serem designados e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica reservado a CONTRATANTE em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

PARÁGRAFO QUINTO: Se algum produto apresentar irregularidade, a CONTRATANTE poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura deste instrumento, cujas características contrariem as definidas na respectiva licitação, produtos estes alterados e / ou adulterados.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a homologação do certame.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

I - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes deste instrumento;

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO NONO: Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



PARÁGRAFO DÉCIMO: A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal, localizada na Rua Paulo VI, nº. 3726, Alto Paraíso/RO, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Deverão ser atendidas pela CONTRATADA além das determinações da fiscalização da CONTRATANTE, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O fornecimento dos produtos deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste contrato administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: No tocante aos produtos objeto deste contrato administrativo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Como contraprestação pela aquisição do objeto do presente contrato administrativo, o qual se encontra descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos Móveis e equipamentos, mediante à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Unidade Orçamentária: 01
Projeto Atividade: 01.0031.2001.2.001.0004
Elemento despesa: 44.9.0.52
Ficha: 004

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS



Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ADVERTÊNCIA

I - Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II - MULTA:

III - De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

IV - De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- Na entrega do objeto licitado;

- Na montagem;

- Na substituição do objeto licitado.

V - De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

- Na entrega do objeto licitado;

- Na montagem;

- Na substituição do objeto licitado.

VI - Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

VII - De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

- Entrega parcial dos objetos licitados;

- Montagem parcial dos objetos licitados;

- Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

- Outras hipóteses de inexecução parcial do CONTRATO.

VIII.- De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

- Recusa injustificada em montar os objetos licitados;

- Recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;

- Outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

IX - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

X - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

XI - Caso a empresa licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa referida na presente Cláusula poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido também, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de ____ (____) meses, contados da assinatura do presente instrumento contratual, estando a vigência vinculada à entrega total dos produtos, ao vencimento de suas faturas e a garantia dos produtos, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo automaticamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto a ser entregue para a CONTRATANTE, observado o interesse público, poderá haver prorrogação por igual período, de forma automática, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto terá prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, a contar da data do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Contrato



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÕES ELETRÔNICOS**



Administrativo, o processo de licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº./CMAP/2016, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em ____ (_____) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Alto Paraíso/RO, de de 2016. .

Câmara Municipal de Alto Paraíso
CNPJ nº 03.344.048/0001-05
Contratante

Empresa
CNPJ nº
CONTRATADA

Edamari de Souza
OAB nº 4616 RO
Assessora Jurídica

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: